

35 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

36 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do IPB, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, no Jornal de Público.

37 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma mencionado supra.

38 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

39 — Constituição do júri:

Designa-se, para o efeito, o seguinte júri:

Presidente: João Alberto Gaspar Barros, Dirigente intermédio nos Serviços de Manutenção do IPB.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Sandra Cristina Fernandes Pires Cancelinha, Técnica Superior na Secção de Recursos Humanos do IPB, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Olga Maria Fernandes Padrão, Técnica Superior no Gabinete de Apoio à Presidência do IPB.

Vogais suplentes:

1.º vogal — Elisabete Vicente Viegas Morgadinho Madeira Camelo, Administradora do IPB;

2.º vogal — André Manuel Fernandes Seca, Assistente Técnico nos Serviços de Manutenção do IPB.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

311926321

Aviso n.º 561/2019

1 — Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do art. 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d)* do n.º 1 do art. 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 5 (cinco) lugares de doutorados(as) para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Ciências Agrárias (1 lugar), Química (1 lugar), Ciências ou Tecnologias Agrárias, Alimentares, Químicas ou Biológicas (3 lugares), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 3 anos, renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de 6 anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no âmbito do Contrato Programa celebrado entre a FCT e o IPB.

2 — Referência do concurso:

2.1 — Um lugar na área científica de Ciências Agrárias: referência A;

2.2 — Um lugar na área científica de Química: referência B;

2.3 — Três lugares na área científica de Ciências ou Tecnologias Agrárias, Alimentares, Químicas ou Biológicas: referência C.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho que aprova um regime de contratação de

doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

4 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

5.1 — Referência A:

Presidente: Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira, Professora Coordenadora Principal do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal efetivo: José Alberto Cardoso Pereira, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal efetivo: João Carlos Martins Azevedo, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal suplente: Amílcar António Teiga Teixeira, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal suplente: Maria Filomena Filipe Barreiro, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Bragança.

5.2 — Referência B:

Presidente: Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira, Professora Coordenadora Principal do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal efetivo: Miguel José Rodrigues Vilas Boas, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal efetivo: Maria Filomena Filipe Barreiro, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal suplente: Simão Pedro de Almeida Pinho, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal suplente: José Alberto Cardoso Pereira, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Bragança.

5.3 — Referência C:

Presidente: Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira, Professora Coordenadora Principal do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal efetivo: João Carlos Martins Azevedo, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal efetivo: Maria Filomena Filipe Barreiro, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal suplente: José Alberto Cardoso Pereira, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal suplente: Simão Pedro de Almeida Pinho, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança.

6 — O local de trabalho situa-se no Instituto Politécnico de Bragança (Centro de Investigação de Montanha).

7 — Remuneração mensal ilíquida: (euro) 2128,34, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, salvo nas situações previstas no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, caso em que a remuneração é fixada com vista ao cumprimento desse preceito legal.

8 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Agrárias (referência A), Química (referência B), Ciências ou Tecnologias Agrárias, Alimentares, Químicas ou Biológicas (referência C), e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

9 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

10 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

11 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
- d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

12 — Avaliação referida no ponto anterior visa valorar a experiência em:

Referência A: olivicultura/azeite/azeitona de mesa;

Referência B: tecnologia apícola;

Referência C: resiliência sócio-ecológica, agricultura sustentável e cadeias agroalimentares inovadoras, engenharia de processos e produtos, ou ingredientes naturais ou de base biológica.

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — Serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV; a diversidade de indicadores científicos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, patentes e artigos em revistas relevantes na área; experiência de orientação científica; estágios internacionais e experiência relevantes, especificamente nas áreas científicas respetivas.

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato, bem como atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nomeadamente coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência.

C3) Caso se considere necessário, os candidatos melhor classificados, serão objeto de uma entrevista.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

- C1) 50 %
- C2) 40 %
- C3) 10 %

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,5 \cdot C1 + 0,4 \cdot C2 + 0,1 \cdot C3$$

15 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 num dos métodos, ou que faltem à entrevista quando seja aplicável.

16 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

17 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

20 — Formalização das candidaturas:

20.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao/a Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, onde

conste a identificação deste aviso e referência respetiva, nome completo, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

20.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 8 e 9 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de doutoramento;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 11, 12 e 14;
- d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- e) Consentimento expresso para a recolha e tratamento dos dados pessoais referidos com a finalidade de avaliação e ordenação dos candidatos, com garantia dos direitos previstos no Regulamento (CE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. Os dados serão tratados em estrito cumprimento do disposto no referido Regulamento;
- f) Se residir a mais de 300 kms de Bragança, e caso pretenda, o candidato pode requerer a possibilidade de realizar a entrevista por teleconferência.
- g) Outros documentos.

20.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico emprego.cientifico@ipb.pt, presencialmente na Secção de Expediente, Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, conjugado com o artigo 26.º da portaria 83-A/2009 alterada pela portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

21 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas no Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, publicitadas na página eletrónica do IPB, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

24 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

25 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação dos postos de trabalho em oferta.

26 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O Instituto politécnico de Bragança promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente do IPB, *Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.